CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/93.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

A Câmara Municiapal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de setembro de 1993, para os seguinte valores:

I - Prefeito

Subsídio	CR$ 103.612,36
Verba de Representação	CR$ 69.074,90
Total	CR$ 172.687,26

II - Vice-Prefeito

Subsídio.....	CR$ 25.903,08
Verba de Representação	CR$ 17.268,71
Total	CR$ 43.171,79

Art. 2º - Sobre os valores, de que trata o art. 1º, é acrescentado 10% (dez por cento), que, para efeito legal, será incorporado à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, a título de reposição de parte da atualização prevista para o mês de julho deste ano.

Art. 3º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUÍS MARINS SILVA
Vice-Presidente

Aprovado em 27/9/93
6 votos favoráveis a 2 votos contrários
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dessa Casa, objetiva atualizar a remuneração do Prefeito para CR$ 172.687,26 e a do Vice-Prefeito para CR$ 43.171,79, a partir de 1º de setembro de 1993.

O índice aplicado - 33,34% - corresponde ao INPC/IBGE do mês de agosto deste ano, o que atende a determinação do Tribunal de Contas do Estado, que através da consulta 21157-5, estabeleceu que este é o único índice possível de ser adotado para efeito de atualização da remuneração dos agentes políticos.

Neste mês, está ainda sendo concedido acréscimode 10% sobre os valores da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, a título de reposição de parte de reajuste referente ao mês de julho do corrente ano.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUÍS MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 27/9/93
b/6 votos favoráveis e 2 votos com férias